



LEI Nº 2.233/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 1.014.700,00 (um milhão quatorze mil e setecentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção de Pavimentação Asfáltica

15.451.0020.1.061-449051 – Obras e Instalações.....170.000,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Construção de Centro de Treinamento/ Competição

27.812.0014.1.046-449051 – Obras e Instalações.....844.700,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.014.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados – BID

04.391.0007.1.016-449051 – Obras e Instalações.....844.700,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Construção de Redes Pluviais

15.451.0002.1.106-449051 – Obras e Instalações.....170.000,00

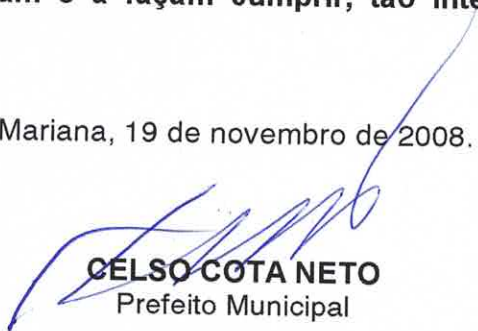
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.014.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de novembro de 2008.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal